

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno) ou PE(Polietileno) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Bairros Cordeiros e São Vicente.**

**EMPRESA:** [REDACTED]

#### **Esclarecimento 1)**

*“Nosso questionamento é baseado em demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação.*

*O agrupamento de itens em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote ou que seja mais competitiva em determinado item. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens são e podem ser comercializados em separado, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.*

*Com a intenção de aumentar a competitividade no pregão presencial 009/2019, cujo objeto é: Aquisição de tubulação e conexões em PVC, PP(Polipropileno) ou PE(Polietileno) para utilização no sistema de esgotamento sanitário de Itajaí – Bairros Cordeiros e São Vicente, solicitamos que os itens 3 e 7 sejam desmembrados e que cada um forme um novo lote.*

*Algumas fabricantes do mercado não possuem em sua linha os tubos corrugados e muitas não possuem o tubo corrugado de 350 mm. Acreditamos que uma divisão nova aumentaria a gama de fornecedores presentes na licitação.*

*A separação dos itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e consequentemente as oportunidades de contratação vantajosa.*

*A [REDACTED] é altamente competitiva no fornecimento de tubos PVC-O, objeto em destaque no LOTE 09 com material tecnicamente superior ao do mercado nacional.*

*A tecnologia PVC-O é fabricada nos diâmetros 100 a 300, portanto o aglutinamento com a permanência do DN 350 impede nossa participação. A compra em separado não acarreta qualquer tipo de prejuízo à Administração.*

*Assim o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote 09, fatalmente restringirá o acesso da [REDACTED] no certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.*

*Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explanados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.*



*Requer-se, para tanto, a separação dos itens do lote 09 para obtenção do menor valor real para cada item, sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade”*

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

Frente aos argumentos apresentados, e considerando maior participação de interessados no certame, deve ser revisado o EDITAL, disponibilizada nova versão no site para download dos interessados e republicado os avisos nos meios de divulgação oficial.

Serão agrupados em LOTE apenas os itens 1 e 2, pelo princípio da compatibilidade, os demais itens serão licitados individualmente.

Disponibilize na Internet para conhecimentos aos interessados.

Itajaí (SC) 10 de junho de 2019

**Thiago Henrique Thomas**  
Engenheiro Civil

**Márcio Venício Bernadino**  
Pregoeiro  
(PORTARIA 041/2018)

